

LEI Nº 2.323, DE 16 DE JULHO DE 2013.

Dispõe sobre o reajuste do valor do vale-alimentação, altera o §4º e o §6º do art. 1º da Lei nº 2.258, de 15 de novembro de 2011, e dá outras providências.

O Povo do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reajustado o valor do vale-alimentação concedido aos servidores públicos municipais, nos termos da Lei nº 2.258, de 15 de dezembro de 2011, passa a vigor obedecendo ao seguinte:

I- R\$120,00 (cento e vinte reais), a partir de 20 de julho de 2013;

II- R\$140,00 (cento e quarenta reais), a partir de 1º de outubro de 2013.

Parágrafo único. O reajuste do valor do vale-alimentação, estabelecido neste artigo, aplica-se aos servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE.

Art. 2º Ficam alterados o §4º e o §6º do art. 1º da Lei nº 2.258, de 15 de dezembro de 2011, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

.....

§4º *O servidor que aderir ao benefício terá o valor referente à 5% (cinco por cento), do vale-alimentação, por sua natureza indenizatória, descontado em folha de pagamento, ou deverá recolher idêntico valor à Tesouraria Municipal, se afastado, na decorrência de recebimento de auxílio-doença.*

.....

§6º *O benefício referido no caput deste artigo não será concedido ao servidor público que:*

I- Estiver afastado em razão de licença não remunerada;

II- Estiver no gozo de férias-prêmio;

III- Não houver trabalhado, no mínimo, 15 (quinze) dias no mês, salvo por motivo justificado e ou no gozo de férias individuais.”

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos nas datas que menciona.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em
Paraisópolis, aos 16 de julho de 2013.

SÍLVIA RENATA TEIXEIRA RODRIGUES
Prefeita Municipal

Certifico que a Lei nº. 2.323, de
16/07/2013 foi publicada na data de
16/07/2013, no Mural do Paço Municipal
Presidente Tancredo Neves.

Isabela Adriane da Silva
Agente Administrativo II